

# Formulário de participante

Este formulário destina-se ao registo e acompanhamento da situação do(a) participante na operação financiada pelo Fundo Social Europeu (FSE), devendo o seu preenchimento ser efetuado pela entidade beneficiária, existindo a obrigatoriedade de associar a cada elemento a fonte do dado evidenciado.

O formulário de participante e as fontes dos dados deverão ser arquivados no dossier técnico da operação.

"Participantes são as pessoas que beneficiam diretamente de uma intervenção FSE e que podem ser identificadas pelas suas características e inquiridas sobre as mesmas, e a quem as despesas específicas são destinadas." - (in Regulamento (UE) n.º1304/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro).

O registo e o tratamento dos dados é efetuado no respeito da legislação portuguesa, designadamente a Lei da Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 67/98, de 26 de outubro e o Regulamento Geral da Proteção de Dados, Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

## Secção I - Caracterização do(a) participante à entrada na operação

### A. Identificação da operação

1	Código universal da operação	LISBOA-06-4436-FSE-000019
2	Tipologia de Operações	3.15-Formação de públicos estratégicos

### B. Identificação do(a) participante

Os dados reportados relatam a situação do(a) participante à data da entrada na primeira das ações/atividades em que participa.

3	Nome completo	
4	Data de nascimento	
5	Género	
6	Nacionalidade	
Documento de Identificação		
	7	Tipo
	8	Número
9	Número de identificação fiscal	
10	Número de identificação da Segurança Social	

### C. Identificação da primeira ação/atividade da operação em que participa

11	Número e designação	F.2.96 Formação de Agentes Qualificados/as que Atuem no Domínio da Violência Doméstica e/ou Prevenção da Vitimação ou Revitimação Desta – Técnico/a de Apoio à Vítima
12	Data de entrada	

### D. Situação do(a) participante à entrada na operação

13 Está empregado(a) ou trabalha por conta própria?

Resposta: \_\_\_\_\_

Respostas possíveis: Empregado(a) por conta de outrem-Interno; Empregado(a) por conta de outrem-externo; Empregado(a) por conta própria; Não estou empregado(a)

Fonte: \_\_\_\_\_

Respostas possíveis: Declaração da Entidade Empregadora; Declaração do(a) próprio(a)

Se não respondeu "Não estou empregado(a)", avance para questão n.º17

Pessoa empregada é aquela que, com a idade mínima de 15 anos, trabalha para uma remuneração, lucro ou ganho familiar; inclui os profissionais dos setores das pescas e aquicultura sem vínculo contratual, agricultores não-empresários, mão-de-obra agrícola familiar e os eventuais do setor agrícola.

Se não está empregado(a):

14 Está desempregado(a)?

Resposta: \_\_\_\_\_

Respostas possíveis: Sim; Não

Se respondeu "Não", avance para questão n.º16

Pessoa desempregada é aquela que, com a idade mínima de 15 anos, não sendo estudante a tempo inteiro, está sem emprego, encontrando-se disponível para trabalhar e ativamente à procura de emprego.

**Se está desempregado(a), como se classifica?**

**Especifique:** \_\_\_\_\_ **Respostas possíveis:** Desempregado(a) à procura do 1º emprego; Desempregado(a) à procura de novo emprego - Não DLD; Desempregado(a) à procura de novo emprego - DLD

**Fonte:** \_\_\_\_\_ **Resposta possível no caso de "Desempregado(a) à procura de novo emprego - DLD":** Declaração do Serviço Público de Emprego  
**Respostas possíveis para os restantes casos:** Declaração do Serviço Público de Emprego; Declaração da Segurança Social; Declaração do(a) Próprio(a), quando não registado no Serviço Público de Emprego

**A condição de Desempregado(a) de Longa Duração - DLD verifica-se quando:**  
a. Idade do(a) Participante à entrada na operação < 25 anos e há, pelo menos, 6 meses desempregado(a) continuamente;  
b. Idade do(a) Participante à entrada na operação ≥ 25 anos e há, pelo menos, 12 meses desempregado(a) continuamente.

**15 Em que data se verificou a situação de desemprego?** \_\_\_\_\_

**Fonte:** \_\_\_\_\_ **Respostas possíveis:** Declaração do Serviço Público de Emprego; Declaração da Segurança Social; Declaração do(a) Próprio(a), quando não registado no Serviço Público de Emprego

**Se não está desempregado(a):**

**16 Que tipo de Inativo é?**  
**Resposta:** \_\_\_\_\_ **Respostas possíveis:** Inativo - A estudar ou a frequentar uma ação de formação profissional; Inativo - Outras

*Pessoa inativa é aquela que não faz parte da população ativa, no sentido em que não está empregada nem em situação de desemprego.*

**17 Está a estudar ou a frequentar uma ação de formação?**  
Caso tenha respondido "Inativo - A estudar ou a frequentar uma ação de formação profissional" à pergunta n.º16 deverá responder "Sim".  
Caso tenha respondido "Inativo - Outras" à pergunta n.º16 deverá responder "Não"

**Resposta:** \_\_\_\_\_ **Respostas possíveis:** Sim; Não

**Fonte:** \_\_\_\_\_ **Respostas possíveis:** Declaração da instituição de ensino; Declaração da entidade formadora; Declaração do(a) próprio(a)

*Educação/formação: aprendizagem ao longo da vida, educação formal ou atividades formativas tais como: interna (para pessoas empregadas), profissional, vocacional ou outras (cfr. definição do Guidance document – June 2015 – Monitoring and Evaluation of European Cohesion Policy – European Social Fund).*

**18 Nível de Escolaridade completo do(a) participante:** \_\_\_\_\_ **Respostas possíveis:** Não sabe ler nem escrever; < 4 anos escolaridade; 1º ciclo (4º ano); 2º ciclo (6º ano); 3º ciclo (9º ano); Ensino Secundário; Ensino Pós-Secundário não superior (ex CET Cursos de Especialização Tecnológica); Cursos superiores de curta duração (ex TeSP Cursos Técnicos Superiores Profissionais); Bacharelato; Licenciatura; Licenciatura pré-Bolonha; Mestrado; Mestrado Pré-Bolonha; Doutoramento

**Fonte:** \_\_\_\_\_ **Respostas possíveis:** Certificado de Habilitações; Declaração do(a) próprio(a)

**19 Nível de Qualificação do(a) participante no âmbito do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ):** \_\_\_\_\_ **Respostas possíveis:** Nível 0 (Sem nível de qualificação); Nível 1; Nível 2; Nível 3; Nível 4; Nível 5; Nível 6; Nível 7; Nível 8

**Fonte:** \_\_\_\_\_ **Respostas possíveis:** Certificado de Qualificações; Certificado de Habilitações; Declaração do(a) próprio(a)

*Quando o(a) participante não comprovar o seu nível QNQ, essa informação deve ser obtida através das correspondências constantes da Portaria n.º 782/2009 de 23 de julho.*

**20 N.º de pessoas do agregado familiar do(a) participante:** (inclui o(a) próprio(a)) \_\_\_\_\_

**21 N.º de pessoas desempregadas no agregado familiar do(a) participante:** (inclui o(a) próprio(a)) \_\_\_\_\_

**22 N.º de pessoas inativas no agregado familiar do(a) participante:** [Domésticos(as), reformados(as), estudantes com 25 ou mais anos de idade, crianças dependentes (inativos(as) menores do que 18 anos de idade, e inativos(as) entre os 18 e os 24 anos de idade, desde que vivendo com pelo menos um dos pais) e outras] \_\_\_\_\_

**23 N.º de crianças dependentes existentes no agregado familiar do(a) participante:** [Crianças dependentes (inativos(as) menores do que 18 anos de idade, e inativos(as) entre os 18 e os 24 anos de idade, desde que vivendo com pelo menos um dos pais)] (inclui o próprio) \_\_\_\_\_

*Em virtude de alteração à legislação comunitária (Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de julho de 2018) com efeitos a 1 de janeiro de 2014, os beneficiários do PT2020 estão dispensados de reportar, em execução física no Balcão 2020, a informação dos indicadores comuns comunitários relativos ao agregado familiar supramencionados.  
Esta dispensa deverá operacionalizar-se da seguinte forma: 1- **Participante empregado** : responder **99** (lida como Não Aplicável) à questão 20 e **0** (zero) às questões 21, 22 e 23; 2 - **Participante desempregado** : responder **99** (lida como Não Aplicável) à questão 20, **1** à questão 21 e **0** (zero) às questões 22 e 23; 3 - **Participante inativo** : responder **99** (lida como Não Aplicável) à questão 20, **1** à questão 22 e **0** (zero) às questões 21 e 23.*

**E. Identificação de contacto do(a) participante à data de entrada na participação na operação**

<b>24</b>	<b>Morada</b>	_____
<b>25</b>	<b>Código Postal</b>	_____
<b>26</b>	<b>Telefone</b>	_____
<b>27</b>	<b>Endereço de correio eletrónico (e-mail)</b>	_____

Declaro ser verdadeira a informação prestada no Formulário de Participante e autorizo que os dados constantes deste documento sejam registados no sistema de informação do Fundo Social Europeu e que relativamente aos mesmos possam ter acesso as entidades previstas no modelo de governação dos fundos europeus estruturais e de investimento para o período de 2014-2020, aceitando também ser contactado para confirmação dos elementos prestados bem como de outros que se venham a revelar de interesse geral, no âmbito dos processos de monitorização e de avaliação do PO ISE.

**F. Validação da informação prestada**

**Assinatura do(a) participante**

(ou do(a) representante legal do(a) participante menor não emancipado(a))

\_\_\_\_\_ 20\_\_ / 09 / 2021 \_\_\_\_\_

Este formulário destina-se ao registo e acompanhamento da situação do(a) participante na operação financiada pelo Fundo Social Europeu (FSE), devendo o seu preenchimento ser efetuado pela entidade beneficiária, existindo a obrigatoriedade de associar a cada elemento a fonte do dado evidenciado.

O formulário de participante e as fontes dos dados deverão ser arquivados no dossier técnico da operação.

"Participantes são as pessoas que beneficiam diretamente de uma intervenção FSE e que podem ser identificadas pelas suas características e inquiridas sobre as mesmas, e a quem as despesas específicas são destinadas." - (in Regulamento (UE) n.º1304/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro).

Terminada a primeira participação na operação, devem ser inscritos na subsecção C da secção II o n.º e designação da ação/atividade em que a pessoa participa, tal como data de entrada e saída, coincidindo os valores dos campos n.º 24 e n.º 25 com os valores dos campos n.º 11 e n.º 12 da subsecção C da secção I, respetivamente. Caso haja participação em outras ações/atividades, o preenchimento da secção II deverá repetir-se tantas vezes quantas as participações. Nesse caso, registam-se os dados referentes às mesmas nos campos n.º 24, n.º 25 e n.º 26.

Os dados a registar na subsecção D da secção II reportam a situação do(a) participante após sair da ação/atividade, devendo esses ser recolhidos entre a data de saída da mesma e até quatro semanas após.

O registo e o tratamento dos dados é efetuado no respeito da legislação portuguesa, designadamente a Lei da Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 67/98, de 26 de outubro e o Regulamento Geral da Proteção de Dados, Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

## Secção II - Registo dos resultados relativos às participações nas ações/atividades

### A. Identificação da operação

1	Código universal da operação	LISBOA-06-4436-FSE-000019
2	Tipologia de Operações	3.15-Formação de públicos estratégicos

### B. Identificação do(a) participante

3	Nome completo	
9	Número de identificação fiscal	

### C. Identificação da ação/atividade em que participa

24	Número e designação	F.2.96 Formação de Agentes Qualificados/as que Atuem no Domínio da Violência Doméstica e/ou Prevenção da Vitimização ou Revitimização Desta – Técnico/a de Apoio à Vítima
25	Data de entrada	20/09/2021
26	Data de saída	26/11/2021

### D. Situação do(a) participante à saída da ação/atividade

A questão n.º27 aplica-se exclusivamente a quem tenha respondido à questão n.º16

27 Uma vez terminada a participação, procura novamente emprego?

Resposta: \_\_\_\_\_ Respostas possíveis: Sim; Não

Fonte: \_\_\_\_\_ Respostas possíveis: Declaração do Serviço Público de Emprego; Declaração do(a) próprio(a), quando não registado(a) no Serviço Público de Emprego

A procura de emprego define-se quando a pessoa que se encontra sem trabalho, está disponível para trabalhar, procurando ativamente trabalho. Só deverá responder "sim" o participante que tenha estado "desempregado" antes de estar "inativo".

A questão n.º28 aplica-se exclusivamente a operações aprovadas no âmbito do Eixo 2 – Iniciativa Emprego Jovem - IEJ

28 Recebeu alguma oferta de Emprego, Educação Contínua/Formação Qualificante ou de Aprendizagem, Formação ou Estágio?

Resposta: \_\_\_\_\_ Respostas possíveis: Sim, oferta de Emprego; Sim, oferta de educação contínua/Formação qualificante; Sim, oferta de Aprendizagem, Formação ou Estágio; Não

Fonte: \_\_\_\_\_ Respostas possíveis: Declaração da entidade empregadora; Declaração da instituição de ensino; Declaração da entidade formadora; Declaração do(a) próprio(a)

Uma oferta é definida como uma promessa voluntária, mas condicionada, submetida por um oferente e sujeita a aceitação e que poderá resultar num acordo vinculativo entre as partes.

Educação Contínua/Formação Qualificante: Matrícula em programas de educação formal ou de formação conducente a uma qualificação profissional reconhecida.

Aprendizagem: A ocupação, duração, competências a adquirir ou subsídio são definidas num contrato de formação ou acordo formal entre o(a) aprendiz(a) e o empregador directamente ou através da instituição de ensino. Os Estágios (na Aprendizagem) fazem normalmente parte da educação e da formação formais do ensino secundário (CITE 3), a duração da formação é, em média, de 3 anos e uma conclusão bem sucedida conduz a uma qualificação reconhecida a nível nacional numa determinada profissão.

Estágios: São entendidos como um período limitado de prática de trabalho em empresas, organismos públicos ou instituições sem fins lucrativos, a fim de obter experiência prática antes de assumir um emprego regular. Geralmente duram algumas semanas a alguns meses, e geralmente não são considerados como contratos de trabalho porquanto o seu principal objectivo é proporcionar uma experiência de formação e não uma oportunidade de trabalho remunerado. Podem distinguir-se cinco tipos principais de estágios: 1.) Estágios que fazem parte facultativa ou obrigatória dos currículos académicos e/ou profissionais (isto é, estágios durante a educação); 2.) Estágios que fazem parte da formação profissional obrigatória (por exemplo, Direito, Medicina, Ensino, Arquitectura, Contabilidade, etc.); 3.) Estágios no âmbito das políticas activas do mercado de trabalho; 4.) Estágios acordados entre um(a) estagiário(a) e uma organização de acolhimento (empresarial, sem fins lucrativos ou Governo) sem o envolvimento de terceiros, geralmente conduzidos após a conclusão de estudos e/ou como parte de uma pesquisa de emprego, conhecida como "pós-estudos" ou "openmarket"; 5.) Estágios transnacionais, que podem incluir os tipos 1, 2 e 4.

A resposta a considerar terá de ser "não" caso a oferta ocorra no âmbito da Iniciativa Emprego Jovem, ou seja, nas seguintes Tipologias de Operações: 2.01 Vida Ativa IEJ; 2.02 Programa Retomar; 2.03 Estágios IEJ; 2.04 Emprego Jovem Ativo; 2.05 PEPAL; 2.06 Estágios PEPAC - Missões; 2.07 Inov Contact; 2.08 Apoios à contratação; 2.09 Empreende Já - Rede de Percepção e Gestão de Negócios; 2.10 COOP Jovem; 2.11 Programa de Reconversão Profissional - AGIR (Açores); 2.12 Estagiar T (Açores); 2.13 Programa de Incentivo à Inserção do Estagiar L e T – PIIE (Açores); 2.14 Integra (Açores); 2.15 Projetos locais de empreendedorismo jovem (Açores); 2.16 Estágios Madeira.

A questão n.º29 aplica-se exclusivamente a quem tenha respondido "Não" à questão n.º17

**29** Está a estudar ou a frequentar uma ação de formação?

Resposta:

Respostas possíveis: A estudar; A frequentar uma ação de formação profissional; A estudar e a frequentar uma ação de formação profissional; Não

Fonte:

Respostas possíveis: Declaração da instituição de ensino; Declaração da entidade formadora; Declaração do(a) próprio(a)

Educação/formação: aprendizagem ao longo da vida, educação formal ou atividades formativas tais como: interna (para pessoas empregadas), profissional, vocacional ou outras (cfr. definição do Guidance document – June 2015 – Monitoring and Evaluation of European Cohesion Policy – European Social Fund)

**30** Obteve uma qualificação, na sequência da participação na ação/atividade?

Resposta:

Respostas possíveis: Sim; Não

Entende-se por Qualificação, o resultado formal de um processo de avaliação e validação obtido quando um órgão competente decide que uma pessoa alcançou resultados de aprendizagem de acordo com determinadas exigências.

Os processos de qualificação são compostos por um conjunto de ações/atividades que se organizam de forma a que se constituam como uma intervenção global pelo que individualmente o sucesso numa ação/atividade não se afigura sempre como suficiente para a obtenção dessa qualificação. Assim, num processo constituído por várias unidades formativas/qualificativas, deve-se ter em consideração – para o resultado apurado no fim de cada ação/atividade – o seu encadeamento lógico ou agregado de aprovações, dado que individualmente o sucesso numa ação/atividade poderá não ser suficiente para atingir esse patamar. Deste modo e.g. a ação/atividade n.º3 de um processo de qualificação não constitui per se uma qualificação, mas deverá ser inscrito "1 - Sim" no campo da resposta caso a qualificação tenha decorrido também, e em conjunto, pelo aproveitamento das ações/atividades que a precederam - n.º1 e n.º2.

**31** Se "Sim", especifique:

Nível de Escolaridade completo do(a) participante atingido:

Respostas possíveis: 3º ciclo (9º ano); Ensino Secundário; Ensino Pós-Secundário não superior (ex CET Cursos de Especialização Tecnológica); Cursos superiores de curta duração (ex TeSP Cursos Técnicos Superiores Profissionais); Licenciatura; Mestrado; Doutoramento

Fonte:

Respostas possíveis: Certificado de Habilitações; Declaração do(a) próprio(a)

Nível de Qualificação do(a) participante no âmbito do QNQ atingido:

Respostas possíveis: Nível 1; Nível 2; Nível 3; Nível 4; Nível 5; Nível 6; Nível 7; Nível 8

Fonte:

Respostas possíveis: Certificado de Qualificações; Certificado de Habilitações; Declaração do(a) próprio(a)

A questão n.º32 aplica-se exclusivamente a quem tenha respondido "Não estou empregado(a)" à questão n.º13

**32** Está empregado(a), incluindo uma atividade por conta própria?

Resposta:

Respostas possíveis: Sim; Não

Fonte:

Respostas possíveis: Declaração da Entidade Empregadora; Declaração do(a) próprio(a)

A declaração a emitir pela entidade empregadora deve refletir a modalidade de contrato de trabalho celebrado com o(a) participante, a data da outorga do mesmo e a do início dos seus efeitos, bem como do seu termo (a existir). A Declaração a emitir pelo(a) próprio(a) confirmará o(a) participante como pessoa empregada caso a mesma trabalhe para uma remuneração, lucro ou ganho familiar (inclui os(as) profissionais dos setores das pescas e aquicultura sem vínculo contratual, agricultores(as) não-empresários(as), mão-de-obra agrícola familiar e os(as) eventuais do setor agrícola).

**E. Identificação de contacto do(a) participante à saída da participação na ação/atividade**

Os campos seguintes deverão ser atualizados caso se verifiquem alterações face à primeira informação prestada à data da entrada na operação em que participa, caso contrário, deve registar-se tal como prestada à data da entrada na operação.

**33** Morada

**34** Código Postal

**35** Telefone

**36** Endereço de correio eletrónico (e-mail)

Declaro ser verdadeira a informação prestada no *Formulário de Participante* e autorizo que os dados constantes deste documento sejam registados no sistema de informação do Fundo Social Europeu e que relativamente aos mesmos possam ter acesso as entidades previstas no modelo de governação dos fundos europeus estruturais e de investimento para o período de 2014-2020, aceitando também ser contactado para confirmação dos elementos prestados bem como de outros que se venham a revelar de interesse geral, no âmbito dos processos de monitorização e de avaliação do PO ISE.

**F. Validação da informação prestada**

**Assinatura do(a) participante**

(ou do(a) representante legal do(a) participante menor não emancipado(a))

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ 2021